



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.111, DE 26 DE JULHO DE 2023.

(De autoria do Vereador Lourival Pereira Heitor)

*Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal fornecer gratuitamente "masseiras" aos munícipes de baixa renda e dá outras providências.*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer gratuitamente "masseiras" aos munícipes de baixa renda, para fins de atender ao disposto no artigo 41, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 448, de 20 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município), no que diz respeito à preparação e manejo de reboco, argamassa ou concreto nos logradouros públicos.

**§1º** - Serão considerados de baixa renda os munícipes que comprovarem renda mensal familiar não superior a 03 (três) salários mínimos, conforme índice adotado pelo Governo Federal;

**§2º** - Os munícipes interessados deverão requerer a "masseira" mediante requerimento escrito a ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal, com a respectiva comprovação da renda familiar.

**Artigo 3º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber doações de "masseiras" da iniciativa privada.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 01/08/2023

Ana Alice de Sales

Hora: 15:59 Visto: AMS



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR